

Publicada no Jornal Oficial nº 717, de 16 de outubro de 1971.
(Jornal "O Eco", de 16/10/71).

LEI Nº 1237

PROCESSO Nº 292-y

Lei n.º 1.237, de
11 de outubro de 1971.

Autoriza celebração de con-
venio com a Secretaria do
Estado dos Negocios da Edu-
cação.

O Prefeito de Municipio de Guaratinguetá

Faço saber que a Camara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica o Poder Executivo, nos termos da Lei Organica dos Municipios, autorizado a celebrar convenio com o Governo do Estado de São Paulo, atraves da Secretaria do Estado dos Negocios da Educação, para fins de receber por doação, materiais odontologicos para o Serviço Dentario Municipal.

Artigo 2.º — Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga disposições em contrario.

Guaratinguetá, 11 de outubro de 1971.

Rafael Americo Ranieri — Prefeito

Publicada nesta P. na data supra.

Registrada no Livro das Leis Municipais n.º IX.